

**Processo n.:** @REC 20/00691875

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 516/2020, exarado no Processo n. @REP-11/00678198

**Interessados:** Antídio Aleixo Luneli e Francieli Alves Correa Bizatto

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 382/2022

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame, proposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 516/2020, exarado na sessão ordinária de 09/09/2020, nos autos do Processo n. @REP-11/00678198, para cancelar a multa constante do item 2, bem como considerar cumpridas as determinações constantes dos itens 3.1 e 3.2 da deliberação recorrida.

2. Determinar a juntada de cópia desta deliberação aos autos do Processo n. @REP-11/00678198.

3. Dar ciência deste Acórdão à Sra. Francieli Alves Correa Bizatto e à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

**Ata n.:** 39/2022

**Data da Sessão:** 19/10/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Chereem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC